



DECRETO Nº 251/2020

Cidade Ocidental-GO, 07 de maio de 2020.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS A SERVIDORA
TEREZINHA DE JESUS GOMES
DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,
inciso III, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo
16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Por Idade com proventos
proporcionais a Sra. **TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA**, CPF nº
151.836.611-20, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de
Professora P-IV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte
discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 6.339,44
Média Aritmética	R\$ 4.385,05
Proventos (20,57/30*4385,05)	R\$ 3.006,68
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.006,68



Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 07/05/2020
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 948562

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
07/05/2020
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 950003



Art. 2º - A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental